



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.780/0001-02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**, na ATA de julgamento de preços, **RESOLVE** registrar preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 40/2018.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

JONAS JOAOZINHO KROENKE 90468112987					
Item	Und	Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
2	HR	<b>SERVIÇOS DE PINTOR CONSIDERANDO DUAS PESSOAS (PINTOR E AJUDANTE):</b> - EXECUTAR TRABALHOS DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS QUE REQUEIRAM PINTURA DE DIFERENTES FORMAS COM DIFERENTES MATÉRIAS-PRIMAS; - PREPARAR TINTAS, MASSAS, PIGMENTOS E SOLVENTES, MISTURANDO-OS NAS QUANTIDADES ADEQUADAS; - EFETUAR PINTURA À MÃO, A REVOLVER OU COM OUTRAS TÉCNICAS. - LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; - TER CONHECIMENTO DAS DIVERSAS TÉCNICAS EMPREGADAS PARA A PINTURA DE PAREDES; - REMOVER MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; - ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS APROPRIADOS; - ZELAR PELA GUARDA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEU TRABALHO; - EXECUTAR TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SEU LOCAL DE TRABALHO; - EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR.	2.000	22,50	45.000,00
<b>Total Fornecedor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)</b>					

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)****Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

<b>ERCIO EVANDRO ZICKUHR - ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Tot.</b>
3	HR	<b>SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL CONSIDERANDO DUAS PESSOAS (ELETRICISTA E AJUDANTE):</b> - INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXA DISPOSITIVOS ISOLADORES; - LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; - TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; - TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; - SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; - FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; - INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; - LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; - COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	2.000	38,00	76.000,00
<b>Total Fornecedor: 76.000,00 (setenta e seis mil reais)</b>					

<b>ALCIDES THUROW 63140527934</b>					
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Tot.</b>
1	HR	<b>SERVIÇOS DE PEDREIRO CONSIDERANDO DUAS PESSOAS (PEDREIRO E SERVENTE):</b> - REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. - ASSENTAR TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TIJOLOS DE MATERIAL REFRAATÁRIO.	2.000	36,80	73.600,00



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

	<p>PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CONSTRUIR E CONSERTAR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS;</li><li>- CONSTRUIR E CONSERTAR BOCAS DE LOBO;</li><li>- REVESTIR AS PAREDES, MUROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR;</li><li>- VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO;</li><li>- MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TIJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS;</li><li>- CONSTRUIR ALICERCES, MUROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TIJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADOS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA;</li><li>- REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS;</li><li>- FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOVER);</li><li>- REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS;</li><li>- PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS;</li><li>- RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS;</li><li>- EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO;</li><li>- DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROS SANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL;</li><li>- EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS;</li><li>- EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE;</li><li>- LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS;</li><li>- ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.</li></ul>			
--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

		- COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; - EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.			
<b>Total Fornecedor: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)</b>					
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais)</b>					

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **21 DE JUNHO DE 2018 a 21 DE JUNHO DE 2019.**

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1 - O contrato, se celebrado, vigorará até 31 de dezembro de 2018, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



## **PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

4.2 - Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades da municipalidade, que indicará os locais onde deverão ser executados os consertos, dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os serviços relacionados na mesma deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF.

4.4 - No ato da entrega dos serviços, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias executadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.6 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.8 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

5.1.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do Fornecedor.

5.1.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

#### 6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 21 de junho de 2018.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**Prefeito Municipal**

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):

---

**Empresa:** ALCIDES THUROW 63140527934  
**Representante:** Alcides Thurow

---

**Empresa:** ERCIO EVANDRO ZICKUHR - ME  
**Representante:** Ercio Evandro Zickuhr

---

**Empresa:** JONAS JOAOZINHO KROENKE 90468112987  
**Representante:** Jonas Joazinho Kroenke

FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**Ronie Gilberto Loewen**  
Secretário de Saúde e Assistência  
Social

**Marlize Konell Carlini**  
Secretária de Educação e Cultura

**Ingomar Roeder**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

**Márcio Menestrina**  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

**Marlo Andreas Neumann**  
Secretário de Agricultura e Meio  
Ambiente

**Ivandro Klitzke**  
Secretário de Planejamento e  
Trânsito/Administração e Finanças